



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 584/98

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, decreta e eu Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais) para suplementar as seguintes dotações em vigor:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

0201.03070212.006 – Manut. Do Gabinete do Prefeito

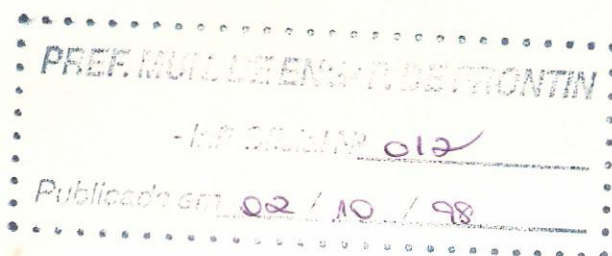
3.120 – Material de Consumo R\$2.000,00

3.132 – Outros Serviços e Encargos R\$3.000,00

0202 – SEC.MUNIC. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

0202.03090212.010 – Manut. da Unidade

3.132 – Outros Serviços e Encargos R\$10.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0203.03070212.010 – Manut. da Unidade

3.132 – Outros Serviços e Encargos R\$15.000,00

0203.03070232.003 – Publicação de Atos Oficiais

3.132 – Outros Serviços e Encargos R\$6.000,00

0203.16824922.011 – Encargos com a Previdência Social

3.113 – Obrigações Patronais R\$10.000,00

0203.16844962.013 – Contribuições para o PASEP

3.280 – Contribuições para Formação PASEP R\$3.000,00

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

0204.03080212.010 – Manut. da Unidade

3.132 – Outros Serviços e Encargos R\$10.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0205.08070212.010 – Manut. da Unidade

3.132 – Outros Serviços e Encargos R\$10.000,00

0205.08411902.015 – Manut. do Ensino Pré – Escolar

3.132 – Outros Serviços e Encargos R\$10.000,00

0205.08421882.016 – Manut. do Ensino do 1º Grau

3.132 – Outros Serviços e Encargos R\$15.000,00

0205.08431962.017 – Manut. do Ensino do 2º Grau

3.132 – Outros Serviços e Encargos R\$5.000,00

0205.08421881.004 – Construção Ampl. e Ref. de Unidades Escolares

4.110 – Obras e Instalações R\$5.000,00

0205.08482472.021 – Prom.e Real.de Eventos Culturais

3.120 – Material de Consumo R\$6.000,00

3.132 – Outros Serviços e Encargos R\$10.000,00

0205.15824922.012 – Encargos com Inativos e Pensionistas

3.251 – Inativos R\$5.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Cabinete do Prefeito

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0206.137750212.010 – Manut. da Unidade

3.132 – Outros Serviços e Encargos R\$2.000,00

0207 – SEC.MUNIC.DE OBRAS E SERV. URBANOS

0207.10600212.010 – Manut. da Unidade

3.132 – Outros Serviços e Encargos R\$6.000,00

0207.10603252.026 – Manut. do Serv. De Limpeza Pública

3.111 – Pessoal Civil R\$55.000,00

3.132 – Outros Serviços e Encargos R\$24.000,00

0207.10603272.027 – Manut. e Serv. De Iluminação Pública

3.132 - Outros Serviços e Encargos R\$25.000,00

0207.10603281.008 – Const. Amp. e Reformas de Praças e Jardins

4.110 – Obras e Instalações R\$10.000,00

0207.13764491.010 – Ampl. da Rede de Esgoto Sanitário

4.110 – Obras e Instalações R\$25.000,00

0207.13764551.011 – Construção de Muros de Arrimo

4.110 – Obras e Instalações R\$3.000,00

0207.16915751.012 – Exp. e Melhoria da Malha Urbana

4.110 – Obras e Instalações R\$20.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0209.11653632.010 - Manut. da Unidade

3.120 – Material de Consumo R\$10.000,00

0209.11653632.029 – Realização e Part. em Eventos Turísticos

3.132 – Outros Serviços e Encargos R\$5.000,00

TOTAL.....R\$310.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - Para suprimimento de que se trata o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Excesso de Arrecadação Provável do Exercício 1998, conforme o estabelecido no parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/64, conforme demonstrativo abaixo.

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1- Taxa de incremento

$$\frac{3.559.339,03}{3.121.619,41} \times 100 = 114,02$$

$$114,02 - 100 = 14,02\%$$

2 - Arrecadação de Jul. a Dez / 97 incrementada

$$2.675.882,00 \times 14,02\% = 375.158,66$$

$$2.675.882,00 + 375.158,66 = 3.051.040,66$$

3 - Demonstração do cálculo de excesso de arrecadação

Previsão para 1998.....5.720.000,00

Menos:

1 - arrecadação de Jan. a Jul. de 98.....3.559.339,03

2 - arrecadação de Ago. a Dez. de 97. 3.051.040,66 6.610.379,69

Excesso provável de arrecadação 890.379,69

O provável excesso de arrecadação é = 15,56607850% do orçamento atual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de setembro de 1998.


CEL. P. M. JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal